



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC**

CT nº 109/2020

CT SIAD 9260145

Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços - SEPLAG/DCGSITIC

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

**TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO À REDE IP MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PÓS-LICITAÇÃO)**

Pelo presente termo o órgão citado abaixo, através do seu representante legal e a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, teor do que dispõe o Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - MPMG
<b>ENDEREÇO:Av.</b>	Av. Álvares Cabral 1690
<b>CNPJ/MF:</b>	20.971.057/0001-45
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Heleno Rosa Portes
<b>CI:</b>	██████████ - SSP/MG
<b>CPF:</b>	██████933.526██████
<b>Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO:</b>	1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-40.10.1

**Cláusula Primeira:**

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a **Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - MPMG**, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.

**Cláusula Segunda:**

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

**Cláusula Terceira:**

A SEPLAG, nos termos do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir a **Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - MPMG** o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

#### **Cláusula Quarta:**

**Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - MPMG** obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária descrita na tabela acima para o exercício de 2020 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de **R\$ 20.374,20 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** para esta entidade, calculado em função da demanda inicial estimada de **01** acesso e do Preço Unitário Básico Mensal para o **Lote 01**. A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Os responsáveis cadastrados em nome do signatário deverão solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço – OS específica;
8. Solicitar, perante a SEPLAG e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;
9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar despesas do cancelamento.

#### **Cláusula Quinta:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Local e data

**Heleno Rosa Portes**

Representante do órgão e ou entidade

**Otto Alexandre Levy Reis**

Representante da SEPLAG

**Mitsuo [REDACTED] Nonaka**

Representante da Prestadora



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Rosa Portes, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 19/05/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO [REDACTED] BATISTA, Representante Legal**, em 20/05/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO [REDACTED] NONAKA, Representante Legal**, em 20/05/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13223883** e o código CRC **C642F50A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0018539/2020-16

SEI nº 13223883